

SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA

GERÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO DE TRÂNSITO

DA: Gerência de Fiscalização de Trânsito	PARA: Diretoria de Administração Sistêmica
CI nº 188/2021/GEFISC	Cuiabá/MT, 01 de outubro de 2021.

**Assunto: Encaminhamento de Termo de Referência Nº 153/2021- Aquisição de materiais de consumo e equipamentos para realização das operações integradas de fiscalização de trânsito na capital e no interior do estado.**

Prezado Diretor,

Ao cumprimentá-lo, vimos pelo presente encaminhar para o atesto e autorização (assinatura) da Autoridade Competente e demais encaminhamentos necessários, o Termo de Referência Nº 153/2021, juntamente com o Estudo Técnico Preliminar e Análise de Risco que trata da Aquisição de Materiais de Consumo e Equipamentos para o Desempenho das Atividades de Fiscalização e Segurança no Trânsito por parte deste Departamento.

Na oportunidade reiteramos votos de estima e considerações ao tempo que nos colocamos a disposição sempre que se fizer necessário.

Respeitosamente,

  
**KELLI LOPES FELIX**  
Gerente de Fiscalização de Trânsito  
DETRAN-MT



# Estudo Técnico Preliminar

## 1. Objeto do estudo:

Viabilidade técnica para aquisição de materiais e equipamentos para atender as necessidades da Gerência de Fiscalização de Trânsito.

## 2. Descrição da necessidade:

O presente estudo tem como objetivo comprovar o Princípio da Vantajosidade dentro do Direito Administrativo para “aquisição de materiais de consumo e equipamentos para a realização das operações de fiscalização de trânsito na capital e no interior do estado de Mato Grosso.

Considerando a legislação de trânsito em vigor, em especial o Código de Trânsito Brasileiro, art. 320, que estabelece que a receita arrecada com multas de Trânsito deve ser aplicada como investimento para melhorias no próprio trânsito, incluído os campos do policiamento e fiscalização, bem como a Resolução nº 638/2016, a qual especifica a aplicação desta receita pelo órgão de Trânsito em seu art. 10, necessária se faz a aquisição de materiais, uma vez que se trata de itens imprescindível para o exercício das atividades fiscalizatórias coordenadas por parte deste Departamento, bem como, necessários para possibilitar aos agentes materiais e equipamentos necessários ao desempenho da atividade durante a aplicação da legislação.

Considerando as competências dos órgãos ou entidades executivos de trânsito dos Estados e do Distrito Federal, no âmbito de sua circunscrição, descritas no Art. 22, V da lei nº 9.503, de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) “executar a fiscalização de trânsito, atuar e aplicar as medidas administrativas cabíveis pelas infrações previstas neste Código(...)”

Dessa forma, a presente aquisição irá proporcionar a devida realização das operações integradas de fiscalização de trânsito na capital e interior do estado de Mato Grosso.

## 3. Levantamento de Mercado:

A Instrução Normativa 05/2017, do Ministério do Planejamento, Desenvolvimento e Gestão, no Art. 24, Inc VI, define a necessidade de realização de pesquisa de preços nos estudos preliminares para



ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

aquisição de bens e contratação de serviços em geral nos processos de aquisição e contratação.

Assim sendo, foi realizada pesquisa de preços junto ao mercado local, virtual e ao sistema de Banco de Preços, ferramenta reconhecida pela transparência e confiabilidade dos dados apresentados

#### 4. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas:

A definição da quantidade de materiais a serem adquiridos pauta-se virtude da atuação rotineira do Detran na Capital e Várzea Grande, e na atuação do Detran nas cidades do interior, principalmente nos municípios: Rondonópolis, Sinop, Cáceres, Barra do Garças, Tangará da Serra, Alta Floresta, Sorriso, Juína, Campo Novo do Parecis, Sorriso, Lucas do Rio Verde, Nova Mutum, Primavera do Leste, Jaciara, São José dos IV Marcos, Pontes e Lacerda.

Por fim, considerando a necessidade de expansão e intensificações dessas ações objetivando melhorias na segurança viária e proteção da vida, segue a quantidade total dos itens a serem adquiridos:

ITEM:	DESCRIÇÃO:	QUANTIDADE:
01	MESA DOBRAVEL TIPO MALETA	50
02	LUMINÁRIA DE MESA RECARREGÁVEL	100
03	BARREIRA PANTOGRAFICA	25
04	FITAL MATRICIAL PARA IMPRESSORA	300
05	MASCARA CIRURGICA SEMI FACIL DESCARTAVEL	500
06	BASTÃO SINALIZADOR ELETRÔNICO	50

#### 5. Estimativa do Valor da Contratação:

A estimativa de preços irá seguir o que determina o art. 3º, III, da Lei 10.520/2002, bem como art. 3º, inciso IV c/c art. 7º, ambos do Decreto Estadual n. 840/2017, que dispõem sobre o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para a aquisição de bens, no âmbito da administração pública estadual.

ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Dessa forma, foram obtidos três valores ou mais, para cada item, todos oriundos, prioritariamente, do Painel de Preços ou de outras contratações de entes públicos, não sendo possível encontrar todos os preços nas fontes anteriormente citadas a busca foi complementada através de pesquisa de mercado (sítios especializados ou de domínio amplo), conforme orienta o art. 5º da Instrução Normativa acima citada.

O preço de referência a ser utilizado para cada item será definido através da média dos três valores coletados. Os preços obtidos foram analisados de forma crítica sempre comparando-os com a realidade do mercado. O orçamento estimado da contratação encontra-se em anexo a este processo.

**6. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução:**

A equipe de planejamento avalia não há a necessidade de agrupamento dos itens, tampouco parcelamento da solução, levando em consideração a não integração dos itens e com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade, sem perda da economia de escala.

Assim, a opção pelo parcelamento do objeto, nos termos do art. 23, §1º, da Lei nº 8.666/1993, neste caso, serão divididas em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

**7. Resultados Pretendidos:**

Espera-se com esta contratação no mínimo os seguintes efeitos:

- Dispor de materias de consumo aos Agentes da Autoridade de Trânsito para a realização das operações de fiscalização de trânsito;
- Promover a segurança viária com a realização das operações de fiscalização de trânsito;
- Transmitir a população confiança, organização e credibilidades na oferta dos serviços prestados;
- Possibilitar ao efetivo condições para o desenvolvimento de ações de Fiscalização de Trânsito contínuas e sistemáticas.





ESTADO DE MATO GROSSO  
SECRETARIA DE ESTADO DE SEGURANÇA PÚBLICA  
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

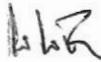
**8. Declaração de Viabilidade:**

Esta equipe de planejamento declara viável esta contratação, considerando a análise relacionada acima, não havendo risco para a Administração, devido a obediência dos preceitos legais e o impacto social, que será bastante positivo uma vez que propiciará o aumento e expansão das atividades de fiscalização de trânsito em todo o estado, como forma de inibição de condutas ilícitas que colocam em risco a coletividade.

  
KELLI LOPES FELIX

**Gerente da Unidade Demandante  
Gerência de Fiscalização de Trânsito**

01/09/2021  
Cuiabá, MT



LAURO LUCIANO RODRIGUES DA SILVA  
**Fiscal Titular do contrato  
Mat. 290721**



DRIELEN CAMILA BUENO WUERZIUS  
**Gestor Titular do contrato  
Mat. 228767**